



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Coleta de Preço nº: 06/2021

Processo Administrativo nº 286/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

I – DOS FATOS

Em sessão pública para recebimento das propostas referente a Coleta de Preço nº 06/2021, realizada em 12 de agosto de 2021, a empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 30.243.289/0001-30, foi desabilitada por não apresentar documentação conforme estabelecido no item 5, do Ato Convocatório de Seleção de Propostas.

Insatisfeita com o resultado do certame e conforme previsão no referido Ato Convocatório e na Resolução INEA nº 160/2018, a empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., interpôs recurso administrativo, tempestivamente, uma vez que o mesmo foi protocolado no dia 16 de agosto de 2021.

Em síntese, a empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. insurge-se contra a sua inabilitação pela apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, sustentando que a ausência de apresentação de certidão se deu em razão de inatividade do site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

II – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Em análise a documentação apresentada, observa-se que a empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.135/0001-90, anexa aos autos Certidão do Tribunal Superior do Trabalho - TST (fls. 936), no qual atesta que os serviços de consulta à CNDT ficaram indisponíveis das 02h25min do dia 09 de agosto de 2021 até às 20h50min do dia 12 de agosto de 2021, sendo essa a única forma de obtenção da referida certidão.

A Assessoria Jurídica do CILSJ em seu parecer jurídico de fls. 950/952 opina pelo provimento do recurso, considerando que em consulta ao sítio eletrônico do TST, verificou-se a autenticidade da certidão emitida, bem como a sua indisponibilidade no período indicado. Registrando ainda que, o sistema normalizou às 20h50min do dia 12 de agosto de 2021 e às 7hs32min do dia 13 de agosto de 2021 o recorrente obteve a certidão indicando a regularidade de débitos trabalhistas.

A Sessão Pública de Seleção de Propostas – Coleta de Preços (Tipo 3) foi designada para o dia 12 de agosto de 2021 às 14 horas, ou seja, data em que o sistema do TST já se encontrava há 4 (quatro) dias com indisponibilidade, não parecendo razoável penalizar a recorrente por algo que não deu causa.

O CILSJ em suas funções de Entidade Delegatária deve seguir as formalidades previstas nas normas e leis vigentes, em especial a Resolução INEA nº 160/2021 e dos princípios constitucionais.

Assim, considerando os princípios da eficiência e da competitividade, recebo o recurso por ser tempestivo e no mérito dar-se-á provimento para tornar a empresa recorrente habilitada.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

III – CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas pelo instrumento convocatório, pela Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, torna-se HABILITADA a empresa SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.135/0001-90.

São Pedro da Aldeia, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CILSJ